



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ: 27.165.737/0001-10

LEI 2.372, DE 28 DE MARÇO DE 2007.

“Dispõe sobre a realização da EXPOGUANDU no Município e dá outras providências.”

Autor – Vereador Fábio Benevides Amim

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU/ES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Orgânica Municipal**, faz saber que a Câmara aprovou e ele **SANCIONA** a presente Lei, com veto:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Baixo Guandu, Estado do Espírito Santo, a realização da “Expoguandu”, Exposição Agropecuária.

Parágrafo Único: vetado.

Art. 2º - Compreende a realização do evento o incentivo àqueles que dedicam a atividade da agropecuária, bem como incentivar a comercialização dos produtos.

Art. 3º - A organização do evento correrá por conta do Poder Executivo Municipal, que designará a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente responsável para promovê-la.

Art. 4º - Fica autorizado a premiação a produtor rural em destaque no agronegócio e preservação ambiental.

Parágrafo Único - Os requisitos para a premiação serão constituídos e avaliados por uma Comissão, eleita por ato do Poder Executivo Municipal, composta por um representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, INCAPER, IDAF, Poder Legislativo, Sindicato Patronal e um representante das Associações de Pequenos Produtores Rurais do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-lo se necessário.

Parágrafo Único - Poderá ainda, o Poder Executivo angariar fundos advindos de patrocínio de pessoas físicas ou jurídicas do setor público e privado para realização da Expoguandu.



Prefeitura Municipal de Baixo Guandu

Rua Fritz Von Lutzow, 217 - Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP: 29.730-000 Telefone: (27) 3732.3232
CNPJ: 27.165.737/0001-10

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de março do ano dois mil e sete.



LASTÊNIO LUIZ CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada,
Em 28/03/2007



CHARLESTON SPERANDIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças